



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 1 de 11

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.870/2023.

**Objeto:** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº. 3.367, de 12 de dezembro de 2022, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2023”;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$100.000,00 (cem mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....100.000,00  
Ficha 405 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA  
20.608.0009.2078.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico.....-50.000,00  
Ficha 383 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER  
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-25.000,00

Ficha 391 - 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas  
13.392.0010.2080.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer.....-25.000,00

Ficha 392 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 12 de abril de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro  
Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cesar Varnier  
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.  
Benedito Vieira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21. PROCESSO: 73/2023 DISPENSA Nº 42/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº 42/2023.

A Prefeitura do município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto a:

*A contratação de empresa especializada para serviços de computação em nuvem,*

*Internet, conforme termo de referência.*

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitação@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 15h00min do dia 17 de abril de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17)3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 12 de abril de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de computação em nuvem, incluindo:

1.1.1. Plataforma de armazenamento de imagens em nuvem e análise de dados em formato *White Label*, com licença de software para 40 (quarenta) leituras de placa (*License Plate Recognition - LPR*), manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem;

1.1.2. Servidor de hospedagem em nuvem para adição de 48 (quarenta e oito) câmeras, com a finalidade de armazenar imagens produzidas por equipamentos de segurança instalados neste município, possibilitando o acesso das imagens, através de aplicativo próprio, disponível para os sistemas Android, IOS e através de site



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 3 de 11

de internet.

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MINIMAS:

I - Da plataforma de armazenamento de imagens em nuvem câmeras com tecnologia *internet protocol - IP*:

1. A Plataforma deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 1 Megapixel, tecnologia HD, resolução 720P e transmissão mínima de 12FPS (frames/fotos por segundo) utilizando protocolo RTSP, RTMP, P2P e P2P com criptografia, manter imagens armazenadas pelo período de 7 dias por semana, 24 horas por dia. Em caso de utilização de servidor local, o período de armazenagem deverá ser em conformidade a capacidade do servidor e seu storage;

2. Deve ter disponibilidade de implantação de instâncias em duas ou mais zonas de disponibilidade em regiões diferentes, garantindo conectividade de máquinas virtuais de no mínimo 99,99% do tempo;

3. A nuvem deve ser baseada 100% em sistema *Cloud Computing* com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmera IP conectadas a internet ou, câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes a internet. Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP e Codec H.264 implementado;

4. Deve possuir suporte a protocolos IPv4 e IPv6;

5. Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, acesso ao vivo, pesquisa de imagens e a execução de uma tarefa não afetando na execução das outras;

6. Trabalhar com resoluções desde QCIF até Megapixel;

7. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de 60 FPS ou mais por câmera dependendo exclusivamente do hardware;

8. O acesso de imagens ao vivo deve ser ilimitado, podendo exibir câmeras em um ou mais monitores e com diversos estilos de tela automaticamente de acordo com formatos predeterminados;

9. Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema ajustará o formato da visualização da tela automaticamente de acordo com os formatos predeterminados;

10. Possibilitar a criação de diversos mosaicos cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras;

11. Suportar dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação para acesso ao vivo, permitindo touchscreen. Imagens ao vivo e gravadas podendo ser disponibilizadas simultaneamente para vários usuários em monitores diversos e independentes;

12. O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando faixa de data e hora (calendário), especificados pelo usuário. Possuindo linha do tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existiam gravação, bem como permitir a seleção do horário corrente através da limpa;

13. Permitir zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo;

14. O sistema deve permitir a reprodução de vídeo arquivado através do player de vídeo;

15. Ter gestão de níveis de acesso, que dá ao administrador a possibilidade de criar acessos limitados para os usuários conforme sua necessidade. Também contar com gestão de criação de grupo de usuários, com acessos às câmeras que o administrador determinar;

16. Possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades do sistema de câmeras. Um usuário poderá fazer parte de um ou mais grupos, recebendo as permissões referentes a todos os grupos a que pertencer;

17. Uma vez logado o usuário deverá ter acesso em qualquer local do mundo, desde que não exista bloqueio de redes, sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento;

18. Deverá deter de um sistema de registro de ventos, registrando todas as atividades dos usuários, bem como as atividades do próprio sistema;

19. Deve permitir que os acessos aos logs de eventos sejam feitos somente pelos administradores do sistema ou por quem o administrador liberar;

20. Possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário, limitando a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema;

21. Possibilidade de bloqueio de contas de usuários do sistema;

22. Zoom in/out através da roda do mouse;

23. A plataforma deverá permitir a reprodução, acelerar o vídeo em: 0.2x, 0.5x, 2x, 4x, 8x e 16x; reprodução de vídeo arquivado;

24. Trabalhar com fuso horário;

25. Exportação para meio removível de vídeos salvos manualmente no formato MP4;

26. Possui criptografia das imagens armazenadas com chave dinâmica;

27. Possuir integração com equipamentos P2P, onde as imagens sejam transmitidas da origem (link de câmeras) até o destino (servidor plataforma em cloud) diretamente. Esta transmissão deverá ser criptografada em 1024 bits;

28. Permitir reproduzir imagens de câmeras hospedadas em outras plataformas em nuvem, para isto as outras plataformas deverão efetuar a integração através de API pública disponibilizada pelo fabricante da plataforma contratada;

29. Permitir criar link de acesso (iframe em https) as imagens ao vivo de câmeras hospedadas na plataforma e das câmeras hospedadas em outras plataformas, estas deverão ser disponibilizadas pelas plataformas que fizerem a integração através da API pública. A reprodução deste link (iframe) será limitado em até 10 minutos dentro de 1 hora por usuário e câmera;

30. Permitir que câmeras hospedadas em outras plataformas sejam criadas na plataforma para reprodução e



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 4 de 11

que mantenha no registro da câmera a descrição da outra plataforma e que permita que seja criado nome na plataforma contratada;

31. Possuir disponibilidade de separação das câmeras e usuários com seus grupos de permissões em sub plataformas que poderão ter seus sub administradores;

32. Disponibilizar relatórios na plataforma:

a) Relatório de status da câmera (online e off-line) no momento atual;

b) Relatório se SLA de conexão da câmera com a plataforma. Este relatório deverá informar as últimas 24 horas de conexão de todas as câmeras da sub plataforma filtradas por grupo ou total;

c) Relatório de câmeras com problemas de conexão intermitente e problemas de gravação no momento atual;

d) Relatório de câmeras com histórico de conexões e desconexões. Neste relatório deverá ser disponibilizadas informações dos últimos 30 dias, sendo individuais por câmeras;

e) Relatório de câmeras de plataformas de terceiros (data de inclusão, grupo vinculado, status da câmera) no momento atual;

f) Relatório de câmeras desativadas ou excluídas em plataforma de terceiros no momento atual.

33. Possuir possibilidade de armazenamento das imagens das câmeras em servidores e na nuvem ao mesmo tempo, podendo ter retenção na nuvem por um determinado período e outro período nos servidores próprios;

34. Os servidores poderão ser hospedados em cloud ou datacenter próprio. As câmeras hospedadas na mesma rede de dados dos servidores deverão ter suas imagens armazenadas nestes, mesmo que haja queda no link de internet local ou que estejam com capacidade reduzida;

35. Ter integração com plataforma de monitoramento onde seja permitido que eventos das câmeras possam ser enviadas a esta plataforma de armazenamento de imagens, onde estes eventos deverão ter classificação e prioridade de atendimento;

36. Permitir ao usuário a execução de pesquisas em suas câmeras, por nome ou localizá-la no mapa do município;

37. Todo processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) do Data Center da contratada (nuvem), ou da empresa por ela contratada, de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como grande capacidade de armazenamento. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma;

38. A plataforma deverá possibilitar a criação de mosaicos de 4 até 16 câmeras;

39. A plataforma deverá possibilitar a realização de downloads de vídeo com até 15 minutos;

40. A plataforma deverá possibilitar a criação de grupo de câmeras para determinados usuários, de acordo com a sua necessidade de uso;

41. A plataforma deverá possibilitar a abertura das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa ou passando o mouse diretamente na imagem da câmera;

42. A plataforma deverá possuir linha de tempo das imagens gravadas que mostra os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário correto através da linha de tempo;

43. A plataforma deverá possuir módulo de controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às facilidades da plataforma e câmeras; uma vez autorizado, o usuário tem acesso em qualquer local do mundo sem necessidade de novo login ou mudança de endereçamento;

44. Possuir logs de eventos, acessado somente pelo administrador, que registrarão todas as atividades realizadas pelos usuários, bem como as operações referentes a própria plataforma;

45. A plataforma deverá possuir limite de acesso simultâneo de um mesmo usuário – possibilitando limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuários pode realizar no sistema;

46. A plataforma deverá permitir visualização das imagens via smartphones, tablets, notebooks ou qualquer dispositivo móvel.

II - Da Plataforma de hospedagem de dados - License Plate Recognition - LPR:

1. A plataforma deverá possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário ou grupo de usuário para acesso às funcionalidades dela;

2. Possuir limites de acesso simultâneos de um mesmo usuário – possibilitando limitar a quantidade de logins simultâneos, automáticos ou não, que um determinado usuário ou grupo de usuários possa realizar no sistema;

3. Ser Web, compatível com os navegadores mais atuais e se adaptar a diferentes tamanhos de tela, sejam celulares, tablets ou computadores, sem perder as funcionalidades básicas de busca, visualização e cadastro de veículos de interesse;

4. Receber os dados das câmeras LPR via os protocolos File Transfer Protocol - FTP ou Socket;

Possuir a possibilidade de suporte à integração de um eventual banco de dados externo, para sincronizar informações de características dos veículos, região de emplacamento;

5. Possibilitar:

a) o armazenamento dos dados por, no mínimo, 90 dias;

b) a busca de placas nas câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa;

c) o cadastro de veículos de interesse e enviar alertas das suas passagens;

d) o envio de alertas de passagem dos veículos de interesse via e-mail do usuário, e-mail externo e aplicativo de mensagem instantânea;

e) o recebimento do alerta via aplicativo de mensagem



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 5 de 11

instantânea com a imagem do veículo, dados da câmera, sentido e descrição do alerta;

f) que no cadastro do veículo de interesse, possa selecionar câmeras específicas para notificar as passageiros;

g) a busca de veículos por placa, intervalo de tempo e câmera específica;

h) refinar a busca efetuada por cor, marca/modelo e câmera;

i) o cadastro de uma data de expiração para os veículos de interesse;

j) criação de relatórios de pesquisa em massa, através de selecionamento dos equipamentos e intervalo de tempo;

k) criação de relatório de comboio de veículos, através da inclusão dos caracteres completos da placa, do equipamento e intervalo de tempo.

### III - APlicativo ANDROID E IOS:

1. Linha de tempo vertical que possibilite pesquisa rápida e inteligente de vídeo com visualização de miniaturas e ao soltar o ponteiro iniciar o vídeo no momento exato da miniatura, permitir salvar vídeos e tirar fotos a partir dos aplicativos IOS e Android;

2. O sistema e os equipamentos da CONTRATADA deverão possuir desempenho suficiente para atender ao volume de câmeras contratadas, dados e transmissões demandados pela CONTRATANTE, sem degradação de desempenho indiferentemente da quantidade de usuários e acessos;

3. O serviço deverá ser executado integralmente a partir de um navegador web suportado, ou seja, possibilitar o acesso a todos os recursos da solução sem a necessidade de um software cliente instalado nas estações de trabalho;

### IV - DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. Os equipamentos necessários para o fornecimento do serviço descrito no presente termo, deverão ser instalados por técnicos da CONTRATADA;

2. A manutenção dos equipamentos para desenvolver o serviço deverá ser feita da seguinte forma:

a) Manutenção preventiva: periódica, destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas câmeras, mantendo-as em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme especificações do fabricante;

b) Manutenção corretiva: não programada, deve ocorrer mediante solicitação do CONTRATANTE, quando ocorrer inoperância de equipamento.

3. A CONTRATADA deverá assumir todos os gastos e despesas que fizeram necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo que for necessário à perfeita execução do objeto, desde que seja de sua responsabilidade;

4. O serviço deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, exceto nos casos de indisponibilidade que resultem de:

a) Interrupção do fornecimento de energia elétrica ou paradas emergências;

b) Fatores que fujam ao cabível controle da

CONTRATADA, inclusive casos de força maior ou falta de acesso à internet da CONTRATADA ou da CONTRATANTE e problemas correlatos ou, ainda, com a empresa fornecedora de serviços de datacenter;

c) Atos ou omissões da CONTRATANTE ou de terceiros;

d) Falhas de comunicação dos equipamentos que a CONTRATANTE usar que impeçam o acesso regular ao serviço;

e) Paradas programadas, estas comunicadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à CONTRATADA;

f) Eventuais casos de furto ou dano dos equipamentos.

5. Efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantido recolocar o equipamento em seu perfeito estado de funcionamento;

6. Caso o funcionamento não possa ser concluído o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente para o perfeito funcionamento do serviço.

### 2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

[...]

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

### 3. Justificativa:

3.1. A contratação do serviço descrito no objeto se justifica pelas razões abaixo apontadas:

3.1. Auxiliar na segurança do município;

3.2. Diminuição dos índices criminais;

3.3. Inibir a prática de delitos;

3.4. Auxiliar na solução de eventuais ocorrências;

3.5. Auxiliar no trabalho policial em atividades operacionais e investigativas;

3.6. Correlacionar informações e imagens de locais, pessoas e principalmente veículos;

3.7. Auxiliar no trabalho policial em promover ações coordenadas;

3.8. Economizar recurso financeiro público.

### 4. Prazo contratual:

4.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 6 de 11

de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### 5. Fiscalização contratual:

5.1. Cabe a Secretaria Municipal da Administração, fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

### 6. Da pesquisa de preços:

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

### 7. Da dotação orçamentária:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**(02.03.00.04.122.0004.2007.0003.4.4.90.51.00) -**

#### Ficha 059.

### 8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas:

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### 9. Da forma de apresentação das propostas:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail [licitacao@tanabi.sp.gov.br](mailto:licitacao@tanabi.sp.gov.br) ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 15h00min do dia 17 de abril de 2023.

### 10. Da documentação para assinatura de contrato:

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

5. Certidão negativa de débitos federais;

6. Certidão negativa de débitos estaduais;

7. Certidão negativa de débitos municipais;

8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

9. Certidão de regularidade perante a justiça do

trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

### MODELO DE PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Global (por 12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para serviços de computação em nuvem, conforme termo de referência, incluindo: - Plataforma de armazenamento de imagens em nuvem e análise de dados em formato <i>White Label</i> , com licença de software para 40 (quarenta) leituras de placa ( <i>License Plate Recognition - LPR</i> ), manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem; - Servidor de hospedagem em nuvem para adição de 48 (quarenta e oito) câmeras, com a finalidade de armazenar imagens produzidas por equipamentos de segurança instalados neste município, possibilitando o acesso das imagens, através de aplicativo próprio, disponível para os sistemas <i>Android</i> , <i>IOS</i> e através de site de internet.		

Na proposta deverá conter:

**I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.**

**II) Número da Dispensa: nº: 42/2023.**

**III) Descrição do objeto conforme edital;**

**IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 7 de 11

envelopes propostas;

**V) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal.**

**VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;**

**VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, CEP, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.**

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 12 de abril de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

### **MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ....../2023, DE ...., DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023.**

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023, homologado e ratificado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibirapuera, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. XXXXXXXXXX, SSP/SP e CPF nº. XXXXXXXXXX e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de computação em nuvem, conforme termo de referência, incluindo:

- Plataforma de armazenamento de imagens em nuvem e análise de dados em formato *White Label*, com licença de software para 40 (quarenta) leituras de placa (*License Plate Recognition - LPR*), manutenção e gestão de topologias de

aplicações de nuvem;

- Servidor de hospedagem em nuvem para adição de 48 (quarenta e oito) câmeras, com a finalidade de armazenar imagens produzidas por equipamentos de segurança instalados neste município, possibilitando o acesso das imagens, através de aplicativo próprio, disponível para os sistemas Android, IOS e através de site de internet.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ - \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo valor mensal será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**(02.03.00.04.122.0004.2007.0003.4.4.90.51.00) -**

#### **Ficha 059.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal.

3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento fornecer comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura fará os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

3.5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, das parcelas e mês a que se referem, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

3.6. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN, referente à medição, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou quaisquer tributos incidentes sobre o referido pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO, DO CONTRATO, DO LOCAL:**

4.1. O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

4.2. Os serviços serão executados conforme orientação da Secretaria Municipal da Administração ou por servidor



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 8 de 11

designado.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Prefeitura,

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente *contrato*;

c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

d) Exercer, diretamente, todas as atividades inerentes à direção, coordenação e gerenciamento dos serviços contratados, não sendo permitida a transferência ou subcontratação do objeto deste contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de mão-de-obra para a execução das atividades acessórias que não prejudiquem a finalidade e execução do objeto contratado;

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços do presente *contrato*;

f) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização dos serviços, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias;

g) Fornecer número ilimitado de acessos (*logins*), os quais serão solicitados através de ofício pela CONTRATANTE, fornecendo apenas os dados necessários, relevantes e adequados para a finalidade pretendida, o período de duração da autorização do acesso e excluindo-os tão logo atingida a finalidade de seu uso. Será de total responsabilidade da CONTRATANTE a preservação de *login* e senha, ficando proibida a disponibilização para terceiros.

g1) Os logins e senhas da plataforma serão fornecidos no formato White Label, com as seguintes funcionalidades:

g2) Personalização da plataforma (nome da plataforma, título da página, cores do cabeçalho, botões, adição do logotipo do município, marca d'água e favicon);

g3) Acesso aos registros de logs (atividades);

g4) Acesso as informações inseridas nas câmeras (nome, localização, endereço RTSP, dias de armazenamento etc.);

g5) Adição de novas câmeras;

g6) Criação de usuários;

g7) Controle de nível de permissão para novos usuários;

g8) Possibilidade de personalização do domínio do site

h) Deverá realizar o tratamento de dados pessoais de

acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, de pessoas naturais que possam identificá-los ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins descrito no presente termo.

i) Instalar, configurar, substituir, se necessário, e manter em condições os equipamentos e meios necessários para execução do serviço;

j) Remover e reinstalar as câmeras, caso a CONTRATANTE, por qualquer motivo, queira alterar o local a ser monitorado, desde que não desvirtue a finalidade do objeto do presente contrato;

k) Intermediar, caso solicitado pela CONTRATANTE, a entrega das gravações das imagens produzidas por eventuais ocorrências captadas pelas câmeras, objeto do presente contrato, somente as pessoas envolvidas no referido evento ou aos órgãos de segurança pública;

l) Cumprir fielmente o que estabelece neste contrato de forma que o serviço a ser executado mantenha os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias.

m) Para as câmeras de contexto as imagens poderão ser visualizadas em tempo real, ficando disponíveis as gravações contínuas das imagens para consulta ou download pelo período de 07 (sete) dias anteriores à data da consulta.

n) Em relação ao armazenamento dos dados capturados pelas câmeras com tecnologia LPR, as gravações de imagens ficarão disponíveis para consulta ou download pelo período de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

#### 6.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;

b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;

c) Emitir termo de aceite dos serviços executados no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;

d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

e) Proceder o diagnóstico, nos casos de interrupção do serviço de gravação nas hipóteses de:

e1) Interrupção do fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais;

e2) Fatores que fujam ao cabível controle da CONTRATADA, inclusive casos de força maior ou de falta de acesso à internet da CONTRATADA ou da CONTRATANTE e problemas correlatos ou, ainda, com a empresa



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 9 de 11

fornecedor da solução de datacenter;

e3) Eventuais caso de furto ou dano dos equipamentos, identificando se o problema será de sua responsabilidade;

f) Pagar, pontualmente, os valores relativos ao acesso compartilhado das câmeras, de acordo com a quantia, forma e data pactuada;

g) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações de todos os equipamentos necessários para o fornecimento do acesso compartilhado das câmeras;

h) Não permitir que as pessoas estranhas ou não autorizadas pela CONTRATADA prestem qualquer tipo de serviço que comporte o contratado;

i) Assegurar a confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhes forem repassadas em virtude do presente contrato, utilizando de tais informações unicamente para os fins contratados;

j) Colaborar com a CONTRATADA no tocante a prestação dos serviços contratados, quanto a poda de árvores, gramados ou qualquer outra circunstância da natureza ou não que impeça a captação das imagens em sua melhor forma;

k) É responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer alterações quanto às pessoas, senhas de acesso e números telefônicos que inserir e/ou excluir do cadastro do Sistema de Monitoramento de câmeras e gravação;

l) A instalação e a manutenção dos equipamentos essenciais para o funcionamento das câmeras e do desenvolvimento do serviço tais com: postes, cabos, alimentação elétrica, alimentação de dados (internet de 12 Mpbs de Upload por câmera), modem, fontes, caixa hermética, deverão ser executadas exclusivamente pela CONTRATANTE ou por empresa por ela designada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente contrato.

7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente contrato.

7.3. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal da Administração e/ou servidor designado, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

**7.3.1.** O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO:

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;

9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;

9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);

9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.

9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) resarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

9.4.1. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.4.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;

10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 10 de 11

por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

10.7. O não pagamento dos valores ajustados, depois de transcorridos 10 (dez) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da CONTRATADA, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, podendo a CONTRATADA valer-se de todos as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

10.8. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo,

\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

**Contratada:**

**Testemunhas:**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2023.**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

### **CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de computação em nuvem, conforme termo de referência, incluindo: Plataforma de armazenamento de imagens em nuvem e análise de dados em formato *White Label*, com licença de software para 40 (quarenta) leituras de placa (*License Plate Recognition - LPR*), manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem; Servidor de hospedagem em nuvem para adição de 48 (quarenta e oito) câmeras, com a finalidade de armazenar imagens produzidas por equipamentos de segurança instalados neste município, possibilitando o acesso das imagens, através de aplicativo próprio, disponível para os sistemas Android, IOS e através de site de internet.

**ADVOGADO(S):** Ricardo Cezar Varnier.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LO CAL

e

DATA:

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

N o m e :

Cargo:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 767A

Página 11 de 11

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Tanabi

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N°(DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de computação em nuvem, conforme termo de referência, incluindo: Plataforma de armazenamento de imagens em nuvem e análise de dados em formato *White Label*, com licença de software para 40 (quarenta) leituras de placa (*License Plate Recognition - LPR*), manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem; Servidor de hospedagem em nuvem para adição de 48 (quarenta e oito) câmeras, com a finalidade de armazenar imagens produzidas por equipamentos de segurança instalados neste município, possibilitando o acesso das imagens, através de aplicativo próprio, disponível para os sistemas Android, IOS e através de site de internet.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXX
Endereço	Ruaxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, ..... de ..... de 2023.

**RICARDO CEZAR VARNIER**

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

.....